



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

EMENTA: FICAM AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI OBRIGADAS A AFIXAR PLACAS INDICATIVAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 16 SETEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias do Município de Barra do Piraí obrigadas a afixar placas indicativas de acordo com a lei municipal nº 977 de 16 de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta placa deverá conter o nº da lei, o tempo especificado e o nome do autor da referida lei .

Art 3º - O não cumprimento desta lei implica em multa diária de um salário mínimo vigente, a ser aplicada pela fiscalização municipal pertinente, revertendo os recursos auferidos para a fazenda municipal.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação. revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/06
Autor: Toni Albex Celestino